



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 23/2024 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O CURSO DE
FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) - PROGRAMA BOLSA
FORMAÇÃO EM AQUICULTURA: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO
COOPERATIVISTA**

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS SORRISO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 464/2023 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, e de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público por meio deste edital a abertura de inscrições para o processo seletivo do curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) – Agente de Desenvolvimento Cooperativista de 160 horas pertencente ao Programa em Aquicultura proposto pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC-MEC) conforme disposto a seguir.

1. DO OBJETIVO

1.1. O curso tem o objetivo de promover a ampliação de profissionais qualificados e complementar os conhecimentos de profissionais atuantes na área de gestão de negócios, Agente de Desenvolvimento Cooperativista.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **40 vagas**, conforme previsão no anexo II deste edital.

2.2. As vagas que não forem ocupadas pelos públicos prioritários previstos no item 3.1. poderão ser preenchidas por outros públicos, respeitadas as previsões da Portaria n. 1042 de 21/12/2021 - MEC.

3. DA BOLSA-FORMAÇÃO

3.1. A Bolsa-Formação atenderá prioritariamente conforme Portaria n. 1042 de 21/12/2021 - MEC:

- I – estudantes que não tenham concluído o ensino fundamental II (6º ao 9º ano);
- II - estudantes que tenham cursado o ensino fundamental II (6º ao 9º ano) em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral nos termos do regulamento;
- III – estudantes do ensino fundamental II e ensino médio da rede pública inclusive da EJA;
- IV – desempregados;
- V – trabalhadores; e
- VI – beneficiários titulares e dependentes dos programas federais de transferência de renda.

3.2. Será estimulada a participação de pessoas com deficiência, povos indígenas, comunidades quilombolas, adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, mulheres responsáveis pela unidade familiar beneficiárias de programas federais de transferência de renda, grupos sociais e pessoas em vulnerabilidade social.

3.3. O estudante matriculado terá direito a receber a assistência estudantil na forma de bolsa de **R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)**.

3.4. O valor da bolsa será dividido em função do período de execução do curso.

3.5. Os pagamentos das bolsas serão efetuados em função da frequência do estudante, que deverá ser igual ou superior a 75%.

3.6. A assistência estudantil (bolsa) será suspensa caso o estudante selecionado não possua frequência escolar.

3.7. O estudante selecionado no processo seletivo receberá uniforme.

3.8. O valor da assistência estudantil (bolsa) será financiado com recursos do Programa Bolsa-formação em Aquicultura.

3.9. A assistência estudantil (bolsa) será paga pela Fundação de Apoio Uniselva.

3.10. Cada beneficiário terá direito a até três matrículas ao ano em cursos ofertados por intermédio da Bolsa-Formação.

- a. Dentre as matrículas permitidas ao ano, apenas uma poderá ser realizada em curso técnico.
- b. Não serão admitidas aos beneficiários matrículas simultâneas em cursos ofertados por intermédio da Bolsa-Formação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período de inscrição conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.

4.1.1. Não havendo candidatos inscritos e/ou aprovados suficientes para atender ao número de vagas, poderão ser reabertas as inscrições.

4.2. Local de inscrição exclusivamente on-line pelo endereço eletrônico: [Link para Inscrição](#)

4.3. São requisitos para a inscrição:

- Ter 16 anos ou mais de idade;
- Ter como escolaridade mínima o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) incompleto;
- Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF); e
- possuir uma conta no Gmail para realizar o processo de inscrição no formulário eletrônico.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá prestar todas as informações corretamente como solicitado no formulário eletrônico de inscrição on-line: <https://forms.gle/hpEgxgvf2pPR455o8>

4.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no curso.

4.6. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara automaticamente concordância com todos os termos deste Edital e com as normas que regem este processo seletivo.

4.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.8. O IFMT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.9. A inscrição será efetuada via internet pelo formulário eletrônico (on-line) que estará disponível em [Link para Inscrição](#).

4.10. Fica assegurado o devido sigilo e proteção dos dados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e demais normativas aplicáveis.

4.11. A inscrição neste processo seletivo somente será concluída após o recebimento de e-mail automático de confirmação de envio.

4.12. No ato da inscrição, o candidato deverá realizar o upload (anexar) da seguinte documentação digitalizada e legível (apenas documentos em PDF são aceitos):

- Carteira de Identidade (frente e verso);
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Declaração ou certidão ou certificado ou diploma ou histórico de conclusão da formação mínima exigida: ensino fundamental I (1º ao 5º ano) incompleto;
- Em caso de candidato com Deficiência - PcD, laudo médico ou documento que ateste a deficiência que acomete o candidato;
- Comprovante de Beneficiários titulares e dependentes dos programas federais de transferência de renda (Bolsa-Família, entre outros) quando houver;
- Comprovante de Beneficiários do Programa Seguro-Desemprego quando houver;
- Candidatos indígenas: documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai) que ateste sua condição ou declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico assinada por pelo

menos uma liderança reconhecida;

- Candidatos de comunidades quilombolas: uma declaração de sua comunidade informando que o aluno é quilombola pertencente a sua comunidade e assinada por 3 (três) lideranças da comunidade ligadas à associação da comunidade;
- Candidatos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas com idade igual ou maior que 18 anos: declaração do organismo do sistema judiciário/prisional;
- Candidatas mulheres responsáveis pela unidade familiar: Comprovante CadÚnico;
- Trabalhadores: autodeclaração no formulário de inscrição de acordo com anexo III.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será de caráter classificatório conforme estabelecido pelo art. 6º e 7º da Portaria MEC n. 1042/2021 por meio de avaliação de barema constituído em uma escala parametrizada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos conforme Tabela que segue abaixo.

Barema Classificatório para Cursos FIC – Produtor de Embutidos e Defumados.

REQUISITOS CLASSIFICATÓRIOS DOS CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
1. Candidatos beneficiários titulares ou dependentes dos programas de transferência de renda	12,50
2. Candidatos que tenham cursado o ensino fundamental I (1º ao 5º ano) em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral ou candidatos que sejam estudantes do ensino fundamental II (6º ao 9º ano) ou ensino médio da rede pública inclusive EJA.	12,50
3. Candidatos com deficiência	12,50
4. Povos indígenas ou comunidades quilombolas	12,50
5. Adolescentes ou jovens em cumprimento de medida socioeducativas	12,50
6. Mulheres responsáveis pela unidade familiar beneficiárias de programas federais de transferência de renda	12,50
7. Trabalhadores	12,50
8. Trabalhadores beneficiários do Programa Seguro-Desemprego em cursos de qualificação profissional	12,50
TOTAL	100

5.2. As vagas serão preenchidas de acordo com a pontuação dos candidatos. A classificação será efetuada em uma lista geral (ampla concorrência) que constará da classificação decrescente dos candidatos que obtiverem melhor pontuação no processo.

5.3. Caso existam candidatos classificados com a mesma pontuação, o desempate será definido por meio de sorteio a ser realizado na data definida conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.

5.4. O sorteio será transmitido ao vivo no canal oficial do IFMT campus Sorriso no Youtube (<https://www.youtube.com/ifmtcampussorriso/>).

Metodologia para o sorteio:

- O sorteio somente ocorre caso existam candidatos classificados com a mesma pontuação;
- O sorteio será classificatório de acordo com os níveis de pontuação.

5.5. O resultado da seleção será divulgado conforme cronograma constante no Anexo I deste edital no site do campus: <https://srs.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/processo-seletivo-editais-do-campus/>

5.6. As convocações para matrícula dos candidatos excedentes ocorrerão até o preenchimento total das vagas ofertadas desde que não tenha decorrido 25% do período letivo conforme art. 107 do Regulamento Didático (Resolução CONSUP n. 081/2020).

5.7. O resultado do processo seletivo, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o segundo semestre do ano letivo de 2024.

6. DA MATRÍCULA

6.1. A matrícula para este edital será realizada preferencialmente on-line (link: forms.gle/hpEgXgvf2pPR455o8) para envio de documentos. A matrícula com a entrega de documentação também poderá ser feita de forma presencial na Secretaria Escolar do IFMT Campus Sorriso no período de 07h00 às 19h00.

- Obs. Não é necessário fazer a matrícula presencial para aqueles que optarem pelo envio de documentos pelo formulário on-line.

6.2. Para realizar a matrícula, os candidatos selecionados deverão apresentar a documentação listada abaixo (envio via formulário no link: [Link para Matrícula](#) - apenas documentos em PDF são aceitos; ou entrega presencial na secretaria escolar):

- Carteira de Identidade (Registro Geral) ou documento de identidade equivalente;
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Certidão de nascimento/casamento;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral referente à última eleição (escaneada) ou certidão de quitação eleitoral emitida no www.tse.jus.br;
- Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista no caso dos maiores de 18 anos e menores de 45 anos do sexo masculino;
- Declaração de escolaridade;
- Uma foto 3x4;
- Comprovante de residência (água, luz ou telefone) atualizado (no máximo 60 dias);
- Em caso de Pessoa com Deficiência – PcD, laudo médico ou documento que ateste a deficiência que acomete o candidato;
- Comprovante de Beneficiários titulares e dependentes dos programas federais de transferência de renda (Bolsa-Família, entre outros) quando houver;
- Comprovante de Beneficiários do Programa Seguro-Desemprego quando houver;
- Candidatos indígenas: documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai) que ateste sua condição ou declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico assinada por pelo menos uma liderança reconhecida;
- Candidatos de comunidades quilombolas: uma declaração de sua comunidade informando que o aluno é quilombola pertencente a sua comunidade e assinada por 3 (três) lideranças da comunidade ligadas à associação da comunidade;
- Candidatos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas com idade igual ou maior que 18 anos: declaração do organismo do sistema judiciário/prisional;
- Candidatas mulheres responsáveis pela unidade familiar: Comprovante CadÚnico;
- No ato da matrícula deverão ser informados dados bancários para cadastro de conta corrente para recebimento da assistência estudantil. É necessária a apresentação de documento que comprove as informações bancárias fornecidas (Nº do banco, da agência e conta corrente). Não pode ser poupança, conta salário ou qualquer outra modalidade. O bolsista deve ser o único titular da conta. Não pode ser conta conjunta.

6.3. A matrícula poderá ser feita por terceiros desde que apresentada procuração devidamente preenchida e assinada pelo candidato ou responsável legal, sem necessidade de reconhecimento de firma.

6.4. Perderá o direito à vaga o candidato convocado à matrícula que não apresentar todos os documentos indicados neste edital no prazo estabelecido.

7. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC)

7.1. O curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) consiste na capacitação, qualificação, formação e aperfeiçoamento profissional de curta duração cujos objetivos são:

- formar profissionais para atender às demandas do setor produtivo e do desenvolvimento socioeconômico e ambiental do País;
- ampliar e diversificar as oportunidades educacionais e a oferta de cursos de formação inicial e continuada gratuita no País;
- contribuir para a melhoria da qualidade do ensino médio público por meio da articulação com a educação profissional;
- estimular a articulação entre a política de educação profissional e as políticas de geração de trabalho, emprego e renda;
- estimular a participação de pessoas com deficiência, povos indígenas, comunidades quilombolas, adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, mulheres responsáveis pela unidade familiar beneficiárias de programas federais de transferência de renda.

7.2. O curso ofertado possui 160 horas e as aulas ocorrerão presencialmente no período noturno nas Sextas-feiras, das 17h30min às 22h30min, e nos períodos diurno e vespertino nos Sábados, das 7h30min às 12h30min e das 13h30min às 18h30min, no Sindicato dos Produtores Rurais de Nova Ubiratã localizado na Rua das Palmeiras, Centro Nova Ubirata/MT, 78.888-000, nos termos da Lei n. 12.513/2011, Portaria MEC n. 1042 de 21/12/2021, Portaria MEC n. 1.569 de 03/11/2011, Resolução CD/FNDE n. 04 de 16 de março de 2012, Resoluções CONSUP n. 044/2012 e 050/2017 e demais regramentos emitidos pelo IFMT no decorrer do certame.

7.2. O curso ofertado é totalmente gratuito e não possui cobrança de taxa de inscrição.

7.3. O estudante será considerado apto a certificação desde que tenha aproveitamento de nota maior ou igual a 6 (seis) e frequência maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) em todas as disciplinas ao término do curso.

7.4. O certificado de conclusão de curso será de Qualificação Profissional em Aquicultor.

7.5. O curso será ofertado no período noturno durante os dias da semana e diurno e vespertino aos sábados com previsão de duração de até 4 meses.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL OU DE RECURSO

8.1. O candidato que desejar impugnar o edital ou interpor recurso contra o resultado preliminar deste processo seletivo deverá preencher formulário (google forms) e encaminhar à comissão responsável pela seleção no seguinte link: [Link para Impugnação](https://forms.gle/QDsszEjCnHo6TCfp8) - forms: forms.gle/QDsszEjCnHo6TCfp8

8.2. O recurso em relação às avaliações será analisado pela comissão responsável pela seleção.

8.3. Após avaliação do recurso, o resultado final será publicado conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O candidato inscrito assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações publicadas no sítio eletrônico do Campus: srs.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/processo-seletivo-editais-do-campus/, que conterà todos os eventos prévios ao início do curso, bem como as informações enviadas para o e-mail indicado no formulário de inscrição.

9.3. Será eliminado a qualquer tempo o candidato que utilizar meios fraudulentos no ato da inscrição, ficando inclusive sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

9.4. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes em qualquer época ou que se enquadra nas situações previstas no Artigo 29 da portaria n. 1042/2021 - MEC.

9.5. O IFMT não se responsabilizará por quaisquer atos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

9.6. Caso não seja preenchido o número de vagas disponibilizadas, serão realizadas novas chamadas posteriormente até o preenchimento do número de vagas previstos no item 2 no endereço eletrônico: srs.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/processo-seletivo-editais-do-campus/, e poderá haver contato por e-mail e/ou telefone com os candidatos classificados em lista de espera.

9.7. Caso não seja completada a turma, a Instituição se resguarda no direito de cancelar o presente processo, não gerando quaisquer obrigações com os inscritos.

9.8. Havendo caso fortuito, força maior ou indisponibilidade de recursos orçamentários, a oferta do curso ou edital poderá ser cancelada, suspensa ou adiada pelo IFMT.

9.9. Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora deste processo seletivo.

9.10. Dúvidas relativas a este edital poderão ser dirimidas por meio do e-mail: fernandes.fabricio@ifmt.edu.br.

Sorriso - MT, 16 de agosto de 2024.

DÁCIO OLIBONE

Diretor Geral Substituto do IFMT Campus Sorriso
PORTARIA 464/2023 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

ANEXO I - CRONOGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO
Divulgação do edital	16/08/2024
Prazo para impugnação do edital	16/08/2024 a 18/08/2024
Divulgação dos resultados da impugnação	19/08/2024
Período de Inscrições	a partir das 12h de 19/08/2024 até às 23h59min de 06/09/2024
Análise dos documentos	07/09/2024
Resultado preliminar	08/09/2024
Interposição de recursos contra o Resultado preliminar	09/09/2024
Resultado da análise de recursos contra o resultado preliminar	10/09/2024
Sorteio (caso necessário)	10/09/2024
Divulgação do resultado final - convocação em 1ª chamada	10/09/2024
Matrícula dos convocados em 1ª chamada	10/09/2024 a 12/09/2024
Início das aulas	13/09/2024

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS - Sorriso / MT (CAMPUS SORRISO)

Eixo	Curso	Carga horária	Forma de Ensino	Total de Vagas	Bolsa-formação	Turno / Dias da semana
Gestão de Negócios	Agente de Desenvolvimento Cooperativista	160h	presencial	40	R\$ 320,00	Noturno: Sextas-feiras (17:30 às 22:30); Diurno e Vespertino: Sábados (7:30 às 12:30 e 13:30 às 18:30)

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE TRABALHADOR

Eu _____, inscrito no CPF _____, residente e domiciliado no endereço _____, município de _____, declaro, para fins previstos no edital de seleção do curso do IFMT Campus Sorriso, que sou trabalhador, independentemente de exercerem ou não ocupação remunerada, conforme classificação a seguir:

- empregado
- trabalhadores domésticos
- trabalhadores não remunerados
- trabalhadores por conta própria/autônomo
- trabalhadores na construção para o próprio uso ou para o próprio consumo
- agricultores familiares, silvicultores, aquicultores, extrativistas e pescadores

Assinatura do declarante

Documento assinado eletronicamente por:

- **Dacio Olibone, Diretor Geral Substituto - SUBSTITUTO - SRS-DG**, em 15/08/2024 07:50:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 722355
Código de Autenticação: c63227482c

